



# Poder Judiciário da União

## Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

### Diário da Justiça Eletrônico

ANO VI - NÚMERO 126 - GOIÂNIA - GO, QUARTA-FEIRA, 18 DE JULHO DE 2012

#### SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR 0000119-18.2012.5.18.0000

REQUERENTE: PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

REQUERIDO: DESEMBARGADOR JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

ADVOGADO: FELICÍSSIMO JOSÉ DE SENA

**ACÓRDÃO** Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDA o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão hoje realizada, sob a Presidência do Exmº Desembargador Mário Sérgio Bottazzo, Presidente do Tribunal, com a presença dos Exmºs Desembargadores Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Elza Cândida da Silveira, Aldon do Vale Alves Taglialegna, Paulo Pimenta, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento e Paulo Canagé de Freitas Andrade, presente também o Exmº Procurador do Trabalho Dr. Januário Justino Ferreira, consignada a ausência do Exmº Desembargadore Breno Medeiros, em gozo de férias, DECIDIU, por unanimidade, acolher a proposta da Presidência no sentido de proceder à instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do Exmº Desembargador Júlio César Cardoso de Brito, nos termos dos arts. 13 e 14 e seus §§ da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça e 27 e §§ da LOMAN, encaminhando-se os autos ao Exmº Desembargador Paulo Sérgio Pimenta, designado relator, mediante sorteio, nos termos do § 7º do art. 14 do supracitado ato normativo. CERTIFICO, também, que sem divergência de votação, o Pleno decidiu pelo afastamento do magistrado do exercício de suas funções, até a decisão final a ser proferida em sede disciplinar, conforme arts. 15 da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça e 27, § 3º da LOMAN, tudo nos termos da fundamentação expendida no voto do Exmº Desembargador-Presidente. CERTIFICO, por fim, que atendendo solicitação do d. Ministério Público do Trabalho, formulada na assentada de julgamento, foi determinada a remessa de cópia dos autos à d. Procuradoria Geral da República, em Brasília-DF. Obs.: 1. Sustentaram oralmente, pelo SINJUFEGO, o Dr. Jean Paulo Ruzzarini, e, pelo requerido, o Dr. Felicíssimo José de Sena. 2. Manifestaram-se oralmente os representantes do Ministério Público do Trabalho, Dr. Januário Justino Ferreira, e da AMATRA XVIII, Juiz Cleber Martins Sales. Goiânia, 12 de julho de 2012.

#### ATOS DA PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 175/2012

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o Processo Administrativo nº 1280/2012,

**RESOLVE:**

Declarar vago o cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal do Egrégio Tribunal, ocupado pela servidora Tatiana Soares Fonseca, em virtude de sua posse em cargo inacumulável, com efeitos a partir de 16 de julho de 2012, nos termos do disposto pelo art. 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico

Goiânia, 18 de julho de 2012.

Mário Sérgio Bottazzo

Desembargador-Presidente

**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO****TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO****PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 176/2012****O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,****RESOLVE:**

Nomear a candidata abaixo nominada, aprovada em concurso público, para ocupar, em caráter efetivo, sob a égide da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe "A", Padrão 1, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, observada a ordem de classificação e cuja origem da vaga se especifica.

Nome da Candidata: ROBERTA SANTIAGO BARBOSA

Origem da vaga: Vacância do cargo ocupado pela servidora TATIANA SOARES FONSECA.

Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 18 de julho de 2012.

Mário Sérgio Bottazzo

Desembargador-Presidente

Portaria TRT 18ª GP/SGP nº 065/2012

O Excelentíssimo Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o que dispõem os artigos 12; 13; e 14, §5º, da Resolução nº 135 do Conselho Nacional da Justiça; e

Considerando o que restou deliberado pelo Plenário deste Egrégio Tribunal na sessão administrativa realizada no dia 12/07/2012, nos autos da Reclamação Disciplinar nº 0000119-18.2012.5.18.0000,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), a fim de que sejam apuradas as denúncias constantes da Reclamação Disciplinar nº 0000119-18.2012.5.18.0000, bem como a possível responsabilidade da autoridade judicial nela identificada pelos atos ali noticiados.

Art. 2º. Encaminhar a referida Reclamação Disciplinar, com vistas à adoção das providências necessárias, ao gabinete do Excelentíssimo Desembargador do Trabalho Paulo Sérgio Pimenta, relator designado para dirigir o processo administrativo disciplinar ora instaurado, de acordo com o artigo 14, §7º, da Resolução 135/2011 do CNJ.

Art. 3º. Fixar o prazo de 140 (cento e quarenta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do artigo 14, §9º, da Resolução 135/2011 do CNJ.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.  
Goiânia, 16 de julho de 2012.

original assinado

Mário Sérgio Bottazzo

Desembargador Presidente do TRT da 18ª Região

ATENÇÃO! AS MATÉRIAS REFERENTES A PROCESSOS JUDICIAIS DO TRT DA 18ª REGIÃO ESTÃO SENDO PUBLICADAS EXCLUSIVAMENTE NO DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO - DEJT, DESDE 1º DE MARÇO DE 2011, CONFORME PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ nº 027/2010. O ACESSO AO DEJT PODE SER FEITO PELO SITE [www.jt.jus.br](http://www.jt.jus.br) OU DIRETAMENTE POR MEIO DO LINK <https://aplicacao.jt.jus.br/dejt/>.